Lei nº 186

Anula dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Tabuleiro, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

	Cr$
8 04 2 - Aquisição de móveis e utensílios	500,00
8 04 4 - Publicação do expediente	1.000,00
8 07 4 - Viagens de interesse do serviço	500,00
8 10 2 - Aquisição de móveis e utensílios	300,00
8 10 4 - Viagens de interesse do serviço	500,00
8 11 4 - Percentagem pela cobrança da dívida ativa	2.100,00

	Cr$
8 63 2 - Aquisição de rodapelton	20.000,00
8 63 2 - Aquisição de bomba elevatória	7.000,00
8 63 2 - Aquisição de ferramentas	4.000,00
8 63 3 - Combustíveis e lubrificantes	3.000,00
8 63 4 - Aluguel de água pertencente a Irmãos Donada	1.100,00
8 81 3 - Para o serviço de calçamento	18.000,00
8 81 4 - Transporte para o serviço de calçamento	900,00
8 82 3 - Para o serviço de estradas e pontes	14.300,00
8 82 3 - Combustíveis e lubrificantes	10.000,00
8 82 4 - Transporte para o serviço de estradas e pontes	2.000,00
8 85 4 - Conservação de calçadas	1.000,00
8 89 3 - Para o serviço de cemitério	1.000,00
8 90 0 - Aposentados	1.600,00
8 91 4 - Contribuição para o I.P.S.E.M.G.	2.000,00
8 92 4 - Restituição de impostos e taxas de exercícios encerrados	3.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares	2.000,00
8 93 1 - Abono de família a extranumerários	2.000,00
8 94 4 - Indenização por acidentes do trabalho	1.000,00
8 99 4 - Aluguel de casas e terrenos	1.100,00
8 99 4 - Gratificação a funcionarios pela prestação de serviços extraordinários	2.000,00
	99.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de dezembro de